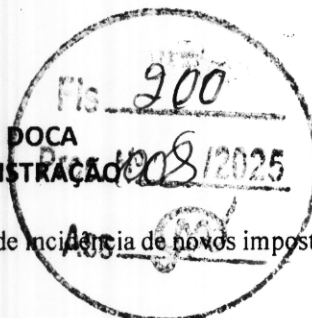




PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. Atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

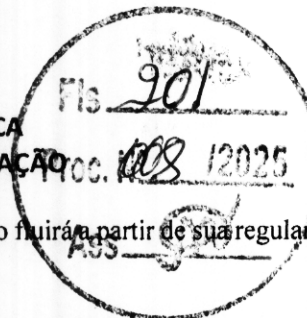
6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

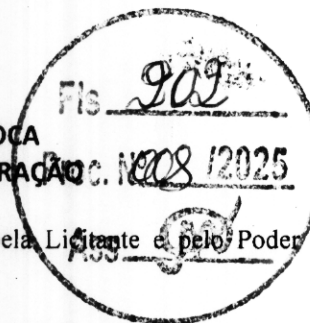
8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Jaguaripe, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

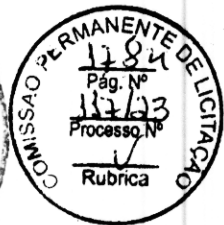
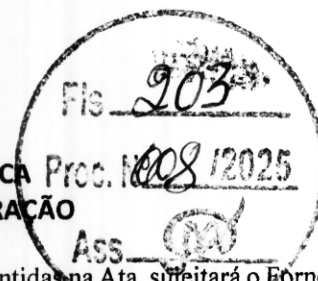
11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

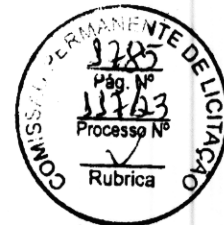
13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

ZÉ DOCA (MA), 22 de MARÇO de 2024.

Sonia Maria
Sonia Maria Silva Lima
Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021
Secretaria Municipal de Educação
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023.
Secretário Municipal de Administração
Contratante



Nelson Soares da Silva
Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Emanuel Paulino Sousa Morais
Ordenador de Despesa – Portaria 059/2023
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

**KESLLA DE
OLIVEIRA
ALMEIDA:0043092
4380**

Assinado de forma digital
por KESLLA DE OLIVEIRA
ALMEIDA:00430924380
Dados: 2024.03.22
16:17:12 -03'00'

SA SOLAR LTDA
CNPJ. 15.930.028/0001-03
Keslla de Oliveira Almeida
CPF Nº 004.309.243-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 988.598.703-72

CPF Nº 940.426.593-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planilha Geral da Empresa Ganhadora: SA SOLAR LTDA

Proc. Nº 008/2025

Ass. [Assinatura]



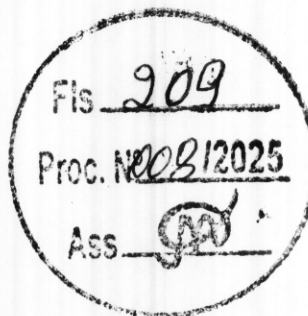
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					645.892,45	12,00 %
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2520	116,86	145,75	367.284,44	6,89 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3640	32,49	40,52	147.498,36	2,73 %
1.3	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3640	28,88	36,02	131.109,66	2,37 %
2			INFRAESTRUTURA FOTOVOLTAICA					303.785,12	6,07 %
2.1	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	1008	3,07	3,83	3.859,54	0,07 %
2.2	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	644	21,43	26,73	17.212,51	0,32 %
2.3	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14	493,97	616,08	8.625,11	0,16 %
2.4	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	126	116,63	145,46	18.328,08	0,34 %
2.5	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	42	116,63	145,46	6.109,36	0,11 %

2.6	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	9920	7,79	9,72	96.379,62	1,81 %
2.7	098358	SIURB	SUORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN	2100	58,52	72,99	153.270,90	3,26 %
3			INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO					4.930.275,46	79,39 %
3.1	COTAÇÃO-26	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO NACIONAL 545W	UND	1669	1.890,00	2.357,21	3.934.180,15	60,63 %
3.2	COTAÇÃO-29	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 25KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UND	1	40.611,39	50.650,53	50.650,53	0,95 %
3.3	COTAÇÃO-27	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 33KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UND	8	40.849,35	50.947,31	407.578,47	7,68 %
3.4	COTAÇÃO-28	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 36KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UND	1	40.849,35	50.947,31	50.947,31	0,96 %
3.5	COTAÇÃO-30	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 50KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UND	2	58.061,60	72.414,43	144.828,86	2,73 %
3.6	COTAÇÃO-31	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 75KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UND	4	68.571,63	85.522,54	342.090,15	6,44 %
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					140.163,75	2,54 %
4.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	298	16,47	20,54	6.121,33	0,11 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.2	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	60	202,39	252,42	15.145,25	0,29 %
4.3	100329	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	6824	13,97	17,42	118.897,17	2,15 %
								Total sem BDI	4.801.043,14
								Total do BDI	1.219.073,65
								Total Geral	6.020.116,79

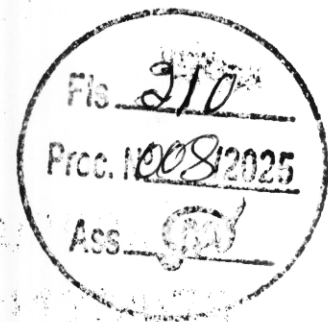




PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



CONCORRÊNCIA Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINIST. Nº 117/2023.



DOCUMENTO:

✓ ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fls. 911
Proc. 10081/2025

Ass. [assinatura]

Pelo presente, ADJUDICO a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2023**, referente a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, do Edital no Município de Zé Doca-MA, autuado pela CPL no dia 11 de março de 2024 às 14:00 horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 artigo 24 inciso II e suas alterações na Lei nº 8.883 de 08/06/94. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: **SA SOLAR LTDA**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

Zé Doca – MA, 21 de março de 2024.

Sonia Maria

Sonia Maria Silva Lima
Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

[assinatura]

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023.
Secretário Municipal de Administração
Contratante

[assinatura]
Nelson Gomes da Silva

Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

[assinatura]
Emanuel Paulino Sousa Moraes

Ordenador de Despesa – Portaria 059/2023
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TURIAÇU/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024; ASSINATURA: MICHELLE BRANDÃO PANTOJA-TABELIÁ DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TURIAÇU/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024; ASSINATURA: ANTONIO BORBA LIMA - PREFEITO DE TIMBIRAS/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TIMBIRAS/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024; ASSINATURA: FABIO FERRO FONTES - TABELIÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TIMBIRAS/MA.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente, ADJUDICO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2023, referente a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, do Edital no Município de Zé Doca-MA, autuado pela CPL no dia 11 de março de 2024 às 14:00 horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 artigo 24 inciso II e suas alterações na Lei nº 8.883 de 08/06/94. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: **SA SOLAR LTDA**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Zé Doca - MA, 21 de março de 2024. **Sonia Maria Silva Lima** - Ordenador de Despesa - Portaria 074/2021 - Secretária Municipal de Educação - Contratante. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** Ordenador de Despesa - Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração. **Nelson Gomes da Silva** Ordenador de Despesa - Portaria 081/2021. Secretário Municipal de Assistência Social. **Emanuel Paullino Sousa Moraes**. Ordenador de Despesa - Portaria 059/2023. Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2023 de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 11 de março do ano de 2024 às 14:00 horas, Objeto a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, do edital, no Município de Zé Doca-MA, **SA SOLAR LTDA**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Zé Doca - MA, 21 de março de 2024. **Sonia Maria Silva Lima** - Ordenador de Despesa - Portaria 074/2021 - Secretária Municipal de Educação - Contratante. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** Ordenador de Despesa - Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração. **Nelson Gomes da Silva** Ordenador de Despesa - Portaria 081/2021. Secretário Municipal de Assistência Social. **Emanuel Paullino Sousa Moraes**. Ordenador de Despesa - Portaria 059/2023. Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo Administrativo nº 193671/2023 - SES. TERMO DE AUTORIZAÇÃO. AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos artigos 72 e 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 513/2024/SAAS/SES, cujo objeto versa sobre a contratação da **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA**, CNPJ nº 41.476.813/0001-30, representada por **IRLAHI LINHARES MORAES**, CPF nº 175.859.373-34, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares na Região de Saúde de Rosário no Estado do Maranhão, de acordo com os requisitos especificados no Termo de Referência e seus anexos (Documento Descritivo), no valor global de **R\$ 2.402.963,52 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, por um período de 12 (doze) meses, com a seguinte dotação orçamentária: UO: 21901, Programa: 0629, Ação: 4908, Subação: 1632, Fonte: 1.500.121 e Natureza da Despesa: 33.90.39.50. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís (MA), 11 de março de 2024. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (Ordenadora de despesas - Portaria nº 404/2023) CPF nº: 926.177.193-91.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

TERMOS DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 223/2024 - TCE nº 197/2022 - Processo nº 000109.9.11.0000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) **THAMIRES DA CONCEIÇÃO DA SILVA**. Interveniente: **FACULDADE ÚNICA**. OBJETO: Desligamento do estagiário(a). DATA DO DESLIGAMENTO: 13 / 02 / 2024. São Luís-MA, 20 de março de 2024, **Livia Guanaré Barbosa Borges** - Assessoria Jurídica/DPEMA.

Resenha nº 224/2024 - Processo nº 02661.047.001/2023 - TCE nº 483/2023. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **BRUNA DE SOUSA SANTOS**. Interveniente: **FACULDADE ÚNICA**. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PRÁTICA PROCESSUAL. Data de assinatura: 09/01/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc.



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CNPJ: 12.122.065/0001-99



CONCORRÊNCIA Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINIST. Nº 117/2023.

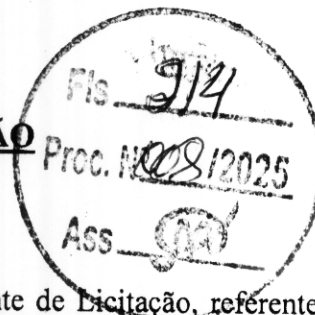
DOCUMENTO:



✓HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2023** de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 11 de março do ano de 2024 às 14:00 horas, Objeto a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, do edital, no Município de Zé Doca-MA, SA SOLAR LTDA, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Zé Doca – MA, 21 de março de 2024.

Sonia Maria

Sonia Maria Silva Lima
Ordenador de Despesa – Portaria 074/2021
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

[Signature]

Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023.
Secretário Municipal de Administração
Contratante

[Signature]
Nelson Gomes da Silva

Ordenador de Despesa – Portaria 081/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

[Signature]
Emanuel Paulino Sousa Moraes

Ordenador de Despesa – Portaria 059/2023
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TURIAÇU/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024; ASSINATURA: MICHELLE BRANDÃO PANTOJA-TABELIÁ DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TURIAÇU/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024; ASSINATURA: ANTONIO BORBA LIMA - PREFEITO DE TIMBIRAS/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TIMBIRAS/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024; ASSINATURA: FABIO FERRO FONTES - TABELIÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TIMBIRAS/MA.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente, ADJUDICO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2023, referente a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, do Edital no Município de Zé Doca-MA, autuado pela CPL no dia 11 de março de 2024 às 14:00 horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 artigo 24 inciso II e suas alterações na Lei nº 8.883 de 08/06/94. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: **SA SOLAR LTDA**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Zé Doca - MA, 21 de março de 2024. **Sonia Maria Silva Lima** - Ordenador de Despesa - Portaria 074/2021 - Secretaria Municipal de Educação - Contratante. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** Ordenador de Despesa - Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração. **Nelson Gomes da Silva** Ordenador de Despesa - Portaria 081/2021. Secretário Municipal de Assistência Social. **Emmanuel Paullino Sousa Morais**. Ordenador de Despesa - Portaria 059/2023. Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2023 de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 11 de março do ano de 2024 às 14:00 horas, Objeto a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, do edital, no Município de Zé Doca-MA, **SA SOLAR LTDA**, que apresentou a proposta, sendo o valor de **R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Zé Doca - MA, 21 de março de 2024. **Sonia Maria Silva Lima** - Ordenador de Despesa - Portaria 074/2021 - Secretaria Municipal de Educação - Contratante. **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** Ordenador de Despesa - Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração. **Nelson Gomes da Silva** Ordenador de Despesa - Portaria 081/2021. Secretário Municipal de Assistência Social. **Emmanuel Paullino Sousa Morais**. Ordenador de Despesa - Portaria 059/2023. Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo Administrativo nº 193671/2023 - SES. TERMO DE AUTORIZAÇÃO. AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos artigos 72 e 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 513/2024/SAJ/SES, cujo objeto versa sobre a contratação da **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO LTDA**, CNPJ nº 41.476.813/0001-30, representada por **IRLAHI LINHARES MORAES**, CPF nº 175.859.373-34, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares na Região de Saúde de Rosário no Estado do Maranhão, de acordo com os requisitos especificados no Termo de Referência e seus anexos (Documento Descritivo), no valor global de **R\$ 2.402.963,52 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, por um período de **12 (doze) meses**, com a seguinte dotação orçamentária: UO: 21901, Programa: 0629, Ação: 4908, Subação: 1632, Fonte: 1.500.121 e Natureza da Despesa: 33.90.39.50. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís (MA), 11 de março de 2024. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (Ordenadora de despesas - Portaria nº 404/2023) CPF nº: 926.177.193-91.

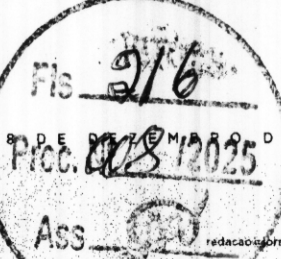
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

TERMOS DE COMPROMISSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha n.º 223/2024 - TCE n.º 197/2022 - Processo n.º 000109.9.11.0000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) **THAMIRES DA CONCEIÇÃO DA SILVA**. Interviente: **FACULDADE ÚNICA**. OBJETO: Desligamento do estagiário(a). DATA DO DESLIGAMENTO: 13 / 02 / 2024. São Luís-MA, 20 de março de 2024, **Livia Guanarê Barbosa Borges** - Assessoria Jurídica/DPMA.

Resenha nº 224/2024 - Processo nº 02661.047.001/2023 - TCE nº 483/2023. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **BRUNA DE SOUSA SANTOS**. Interviente: **FACULDADE ÚNICA**. Objeto: Contratação do estagiário(a) do curso de DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PRÁTICA PROCESSUAL. Data de assinatura: 09/11/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc.



Cidade

9

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Fapema celebra duas décadas de avanços científicos com lançamento da 47ª Revista Inovação

Edição histórica da Revista Inovação, produzida pelo Núcleo de Difusão Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), foi lançada nessa quarta-feira (27), com matérias que celebram os 20 anos da fundação. Ao longo deste período, o governo do Estado investiu, por meio da Fapema, cerca de R\$ 500 milhões em ciência, sempre conectada com a inovação tecnológica e o desenvolvimento do Maranhão.

Nesta edição, na seção Carta ao Leitor, destaque para a história desfeita 20 anos de atividade, que começou em 31 de janeiro de 2003, por meio da Lei Complementar nº 060, do então governador José Reinaldo Tavares, instituindo a Fapema. O ato jurídico foi assinado em conjunto com o chefe de gabinete à época, Carlos Brandão, atual governador do Estado. A revista traz recortes significativos destes atos da história, em 12 reportagens, contemplando todas as áreas do conhecimento, ressaltando as produções de pesquisadores, obras e projetos que receberam apoio da Fapema.

Os pesquisadores principais das matérias são 27 cientistas que conquistaram o Prêmio Fapema e que perseguem em sua trajetória. Nomes que deixam seu legado com estudos de destaque local e também, reconhecidos nacionalmente, pelas contribuições inovadoras, impulsionando o desenvolvimento científico e tecnológico. Na série de abordagens da publicação, as

pesquisas inovadoras ganham destaque, mostrando a diversidade e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos com o suporte do governo do Estado. Os projetos evidenciam o compromisso da fundação em impulsionar a produção científica e tecnológica, promovendo um ambiente propício para o surgimento de ideias inovadoras e soluções relevantes para a sociedade.

O presidente da fundação, Nordinan Wall, enfatizou a importância desta edição especial como um legado e um registro histórico do fazer ciência no Maranhão. "A Revista Inovação celebra as duas décadas de existência da Fapema, e marca o progresso contínuo da pesquisa no estado. Cada página é um testemunho de compromisso do governo em impulsionar a inovação e o avanço científico com o apoio aos pesquisadores e contribuindo para a construção de um futuro mais promissor neste segmento no Maranhão. A edição reflete ainda, a política do governador Carlos Brandão, em priorizar a pesquisa científica e os nomes maranhenses, garantindo que evoluam e despojem: Maranhão avança", avaliou.

A Revista Inovação se consolida na promoção da ciência e tecnologia no Maranhão, sendo uma das fontes essenciais na divulgação do conhecimento e servindo de inspiração para futuras gerações de pesquisadores no estado. A edição online amplia este alcance, conectando, ainda mais, a comunidade científica e a sociedade, além de promover a valorização

do trabalho realizado pelos protagonistas da inovação no Maranhão.

Em termos de avanços, dados do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Conafep) apontam que o Maranhão é o 2º estado do país, pelo segundo ano consecutivo, no investimento em pesquisa e desenvolvimento, em quatro vezes, sua contribuição à produção científica nacional, nos últimos anos.

"Esta edição da Revista Inovação é um fragmento significativo desta história", reiterou Nordinan Wall.

INOVAÇÃO E AVANÇOS

A 47ª Revista Inovação traz resultados de estudos, trajetória de cientistas e pesquisadores que, com o apoio da Fapema, vêm desempenhando papéis fundamentais na construção do conhecimento e na promoção do desenvolvimento do Maranhão.

A publicação mostra a trajetória de vários pesquisadores, destacando entrevista com a primeira pesquisadora a subir ao palco do Prêmio Fapema, em 18 anos o Ilan: Cavalcante, que é professora do Kian; reportagem especial que relembra estudos e legado de grandes pesquisadores, como Alan Kardec Barros Filho, Victor Mouchereau Filho, Josefa Lopes, Raquel do Nascimento, Sivan Varga, entre outros grandes nomes; e, também, profissionais da comunicação, a exemplo de Sebastião Borges, Jose Reinaldo Martins e Sidney Pereira, e o recordista de Prêmios Fapema, professor Aristofanes Corrêa Silva, da UMa, que foi 13 vezes vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.

Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doça - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.02.2024 às 09:00 horas, fará licitação para registro de preços para o registro de preços visando a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município, na modalidade concorrência Pública, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar a sede da Prefeitura Municipal, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doça - MA. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante arquivamento da importância de R\$ 50,00 (arquiteto mais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail: cpliczeca@outlook.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Anexos. Zé Doça - MA, 28 de dezembro de 2023. José Nereu Castelo, Lemos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 058/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para suprir a demanda do Município de Zé Doça - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de janeiro de 2024 às 09:00 min. Horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cpliczeca@outlook.com. Zé Doça - MA, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 191203/2023. A Prefeitura Municipal de Capizal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência depositado no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, atendendo pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital e realizante-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasnet.gov.br>, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://transparencia.zedoca.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capizal do Norte - MA, de 2ª e 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpliczeca@outlook.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e previamente no número +55 99 9155-1137. Capizal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 191203/2023. A Prefeitura Municipal de Capizal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência depositado no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, atendendo pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital e realizante-se às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasnet.gov.br>, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://transparencia.zedoca.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capizal do Norte - MA, de 2ª e 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpliczeca@outlook.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e previamente no número +55 99 9155-1137. Capizal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 061/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto eventual aquisição de materiais de expediente para o município do Município de Zé Doça - MA, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 19 de janeiro de 2024 às 09:00 min. Horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cpliczeca@outlook.com. Zé Doça - MA, 26 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 30102/2023. A Prefeitura Municipal de Capizal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência depositado no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, atendendo pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital e realizante-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasnet.gov.br>, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://transparencia.zedoca.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capizal do Norte - MA, de 2ª e 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpliczeca@outlook.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e previamente no número +55 99 9155-1137. Capizal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo Nº 29108/2023. A Prefeitura Municipal de Capizal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de esportes diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência depositado no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais, leis complementares nº 123/2006, atendendo pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital e realizante-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasnet.gov.br>, no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://transparencia.zedoca.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capizal do Norte - MA, de 2ª e 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpliczeca@outlook.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e previamente no número +55 99 9155-1137. Capizal do Norte (MA), 22 de dezembro de 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 065/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para o município de Zé Doça - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 18 de janeiro de 2024 às 09:00 min. Horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cpliczeca@outlook.com. Zé Doça - MA, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio do Pregoeiro, torna público, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP do tipo DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados por diversas secretarias do município de Pinheiro - MA, com previsão de consumo parcelado. Com aviso publicado em 18 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 33 e no jornal Pequeno. Com data prevista para acontecer inicialmente em 29.12.2023 às 10:30h (dez horas e trinta minutos), SERÁ REDESIGNADA A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DEVIDO A NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA, POIS A MESMA NÃO ATINGIU OS OITO DIAS ÚTIS EXIGIDOS POR LEI, TENDO SUA ABERTURA REDESIGNADA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2024 às 10:30 h (dez horas e trinta minutos), no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Pinheiro - MA, 26 de dezembro de 2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 067/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para o município de Zé Doça - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 23 de janeiro de 2024 às 09:00 min. Horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cpliczeca@outlook.com. Zé Doça - MA, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doça, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 068/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para o município de Zé Doça - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 30 de janeiro de 2024 às 09:00 min. Horário de Brasília, no Portal - www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª e 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cpliczeca@outlook.com. Zé Doça - MA, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior, Pregoeiro oficial.

ais) Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Zé Doca - MA, 27 de dezembro de 2023. - **Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa** - Ordenador de Despesa – Portaria 010/2023 - Secretária Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 066/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais de higiene e limpeza para o município de Zé Doca - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 30 de janeiro de 2024 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal – www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023. Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.02.2024 às 09:00 horas, fará licitação para registro de preços para e registro de preços visando a contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município, na modalidade concorrência Pública, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. José Neres Castelo Lemos – Presidente da CPL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 067/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisições de materiais construções para o município de Zé Doca - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 23 de janeiro de 2024 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal – www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

transparencia.zedoca.ma.gov.br/ ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 058/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisições de material escolar para suprir a demanda do Município de Zé Doca - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de janeiro de 2024 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal – www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 061/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto eventual aquisições de materiais de expediente para o município do Município de Zé Doca - MA, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 19 de janeiro de 2024 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal – www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou www.licitanet.com.br. Esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 065/2023, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para registro de preços para futura e eventual aquisições de combustível e lubrificantes para o município de Zé Doca - MA; sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 18 de janeiro de 2024 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal – www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal - www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 28 de dezembro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

4.3	100329	SINAPI	CHUMBAMENTO. AF 01/2016 E RETIRADA RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	0824	13,97	17,42	118.897,17	2,15 %
Total sem BDI								4.801.043,14	
Total do BDI								1.219.075,65	
Total Geral								6.020.116,79	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.117/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, inscrição no CNPJ sob nº 12.122.065/0001-99, neste ato representado por seu Ordenadores de Despesas, Secretário Municipal de Administração, o Sr. Francisco Lucas Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, conforme Portaria 010/2023 Secretária Municipal de Educação Sra. Sonia Maria Silva Lima, conforme Portaria 074/2021, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Nelson Gomes da Silva, conforme Portaria 081/2021 e Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emmanuel Paullino Sousa Moraes, conforme portaria 059/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro a empresa: SA SOLAR LTDA, com sede na Av. Newton Bello S/N, Cep: 65.390-000 Centro Santa Luzia-MA, CNPJ/MF sob o número 15.930.028/0001-03, representada pelo seus representantes legais, Senhor (a) Keslla de Oliveira Almeida, CPF Nº 004.309.243-80, identidade nº 0191865820017, SSP/MA, denominada de BENEFICIÁRIO, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS R\$ 6.020.116,79 (Seis Milhões, Vinte Mil, Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos), mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 117/2023 e homologada, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 014/2023, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços, para contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Zé Doca/MA, conforme o Projeto Básico - Anexo I, no Município de Zé Doca-MA, classificados na Concorrência nº 014/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas

necessidades e segundo a conveniência do serviço e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

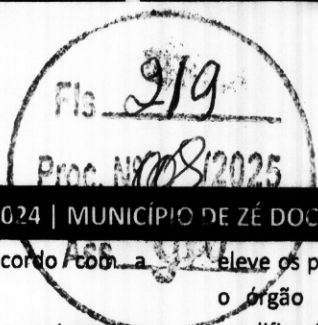
2.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.



3.4. Os preços registrados são de acordo com a proposta de preço da empresa ganhadora.

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderão ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. Atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

e leve os preços dos serviços ou bens registrados a serem alterados, o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

7.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

7.6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-



se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

8.5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

9.3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

9.4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

9.5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do

material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.6. Entregar os objetos licitados no Município de Jaguaripe, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

9.7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

9.8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo MUNICÍPIO, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1.1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.2. realizar o pagamento pela execução do contrato;

10.1.3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

11. DA ENTREGA

11.1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

11.2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

12.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

12.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

12.4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

12.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

12.7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12.8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.

12.9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor, cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela

15.2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

Fica eleito o foro da comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Zé Doca (Ma), 22 de março de 2024.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$0.882,89	13,0 %
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2520	116,86	145,75	367.284,44	6,89 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3640	32,49	40,52	147.498,36	2,73 %
1.3	88266	SINAPI	ELEOTROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3640	28,88	36,02	131.109,66	2,37 %
2			INFRAESTRUTURA FOTOVOLTAICA					R\$9.765,13	6,07 %
2.1	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COMB. DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELECTROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA, RÍGIDA TIPO D.L/2" FIXADA	M	1008	3,07	3,83	3.859,54	0,07 %

			EM PERILADO EM LAJE AF_05/2015							Rubrica
2.2	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"ABR), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016.7	M	644	21,43	26,73	17.212,51	0,32 %	
2.3	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14	493,97	616,08	8.625,11	0,16 %	
2.4	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 80 ATÉ 300A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	126	116,63	145,46	18.328,08	0,34 %	
2.5	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 80 ATÉ 100A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	42	116,63	145,46	6.109,36	0,11 %	
2.6	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	9920	7,79	9,72	96.379,62	1,81 %	
2.7	098358	SIURB	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO EM TEUHA ONDULADA	UN	2100	58,52	72,99	153.270,90	3,26 %	
3			INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO					4.980.275,4	79,8 %	
3.1	COTAÇÃO -26	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FOTOVOLTAICO NACIONAL 545W	UN D	1869	1.890,00	2.357,21	3.934.180,15	60,63 %	
3.2	COTAÇÃO -29	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 25KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENT O E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN D	1	40.611,39	50.650,53	50.650,53	0,95 %	
3.3	COTAÇÃO -27	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 33KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENT O E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN D	8	40.849,35	50.947,31	407.578,47	7,68 %	
3.4	COTAÇÃO -28	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 39KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENT O E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN D	1	40.849,35	50.947,31	50.947,31	0,96 %	
3.5	COTAÇÃO -30	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 50KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENT O E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN D	2	58.061,60	74.414,43	144.828,86	2,73 %	
3.6	COTAÇÃO -31	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 75KW E ESTAÇÃO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENT O E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN D	4	68.571,63	85.522,54	342.090,15	6,44 %	
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					140.163,75	2,54 %	
4.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIV E ANDAIME LIMPEZA), AF_11/2019.3	M	298	16,47	20,54	6.161,33	0,11 %	



4.2	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF: 01/2016	UN	60	202,39	152,42	15.145,25	0,29
4.3	100329	SINAPI	RETIrada E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MANOS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF: 07/2019	m²	6824	13,97	17,42	118.897,17	2,15 %
						Total sem BDI	4.801.043,14		
						Total do BDI	1.219.073,65		
						Total Geral	6.020.116,79		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2024 – SEMAS

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO/SORTEIO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O RESIDENCIAL NOVA ZÉ DOCA 1, 2 E 3 EM ZÉ DOCA-MA

O Município de Zé Doca, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras para inscrição, seleção e sorteio dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I - FAR, para aquisição de unidades habitacionais do empreendimento habitacional Residencial Nova Zé Doca 1, 2 e 3 localizado no Município de Zé Doca/MA, com fundamento na Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto Municipal nº 99/2023, Portaria MCid nº 595/2013, Medida Provisória nº 1.162/2023, Portaria MCid nº 146/2023 e Instrução Normativa MCid nº 9/2023.

O presente processo se faz necessário em virtude do chamamento e formação da lista de candidatos a beneficiários e suplentes do empreendimento Residencial Nova Zé Doca 1, 2 e 3, em decorrência de pessoas ausentes, desistentes e/ou incompatíveis com as diretrizes do programa, estando, atualmente, **1000 unidades habitacionais**, a serem, sem indicação de demanda de beneficiários.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelece o presente EDITAL, que rege os procedimentos de inscrição/seleção/sorteio dos candidatos a beneficiários do PMCMV, Faixa I - FAR, conforme cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

O presente Edital visa estabelecer os procedimentos para realização de inscrição de candidatos interessados em

adquirir uma unidade habitacional de interesse social no empreendimento habitacional Residencial Nova Zé Doca 1, 2 e 3, localizado no Município de Zé Doca/MA, especificamente, do Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV), Faixa I, Fundo de Arrendamento Residencial - FAR objetivando o atendimento da demanda do empreendimento, e submetida aos órgãos competentes.

1.2 A inscrição será exclusivamente para moradores da Cidade de Zé Doca, cuja comprovação se dará por meio das demais documentações constantes neste Edital.

1.3 Para as condições e procedimentos de seleção dos beneficiários, será aplicada a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009, vigentes à época da contratação do empreendimento habitacional.

1.4 A Inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, ficando os candidatos inscritos, sujeitos ao cumprimento das regras constantes neste edital e análise de documentações a ser realizada instituição financeira oficial.

2. DOS CANDIDATOS INTERESSADOS A SE HABILITAREM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do processo de inscrição/seleção/sorteio o interessado, obrigatoriamente, precisa efetuar inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Zé Doca, nos prazos, locais e horários especificados no presente edital.

2.2 A realização da inscrição no Cadastro Habitacional do município não garante a concessão da unidade habitacional e não gera ao Município de Zé Doca a obrigação de destinar ao candidato um dos imóveis do empreendimento habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa "Minha Casa Minha Vida", junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo a regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições previamente estabelecidas.

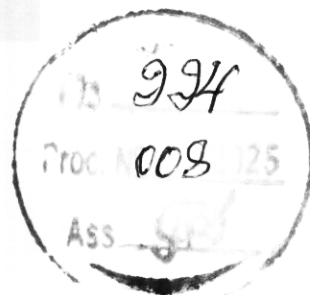
2.3 Serão consideradas, para a aferição dos critérios, as condições declaradas pelos interessados, de modo que atenda a todas exigências legais constantes neste edital e nos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui mencionados.





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

JUNTADA DE PORTARIA



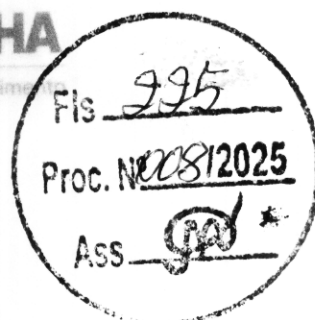
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1286/2025, para a Carona nº 008/2025, o Ato de designação do Agente de Contratação e Membros, PORTARIA 360/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, em 21 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Proc. Nº 2763/2025

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 - Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

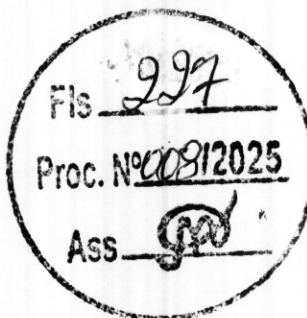
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **Luciano de Souza Gomes (Pregoeiro)**
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Adesão Carona.



Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para **contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina** e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadina (MA), 21 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 360/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CARONA Nº ____/2025



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a _____, através do _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, residente _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, representada por seu proprietário, o senhor(a) _____, inscrita(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº _____, portador(a) do R.G. nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, **contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho** segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. O projeto, as especificações técnicas, todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este Contrato, assim como a proposta formulada pela CONTRATADA e o orçamento dela constante, integram o presente Contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

O presente Contrato vincula-se à Carona nº ____/2025, oriunda Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 – Concorrência Pública SRP Nº 014/2023 do município de Zé Doca/MA e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE CONSTRUÇÃO /IMPLANTAÇÃO E DEMANDAS:

3.1. De acordo com a ordem de serviços e em conformidade com planilha constante no item 5 do Termo de Referência e demais termos do edital que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

4.1. A CONTRATADA, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, conforme modelo no anexo V do Termo de Referência.

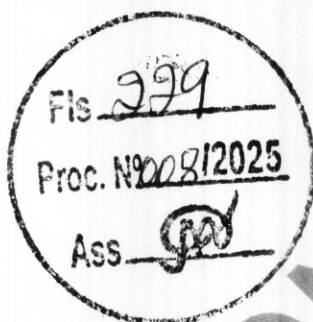
4.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

4.3 A localização dos terrenos nos quais serão realizados a obra, será de com o projeto Básico da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia;
- d) Títulos da dívida pública.



5.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória prevista na Cláusula deste edital.

5.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Agência, Conta Corrente, conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao Banco do Brasil por meio de Ofício expedido pela CONTRATANTE.

5.4 PARÁGRAFO TERCEIRO – A caução dada em garantia responderá pela fiel execução do Contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

5.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE. Caso a reposição não se efetive, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

5.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante pedido formal da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A presente contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei Complementar nº123 e demais Normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços para **fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha**, objeto deste Contrato, é de RS _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

8.1. As obras e os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (Cento e Oitenta) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da assinatura da **Ordem de Serviço** e conforme Cronograma Físico/Financeiro que compõe o Projeto de cada Sistema.

8.2 O prazo do Contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social-SIDES/GISP, a Assessoria Jurídica da SEDES e o Fiscal do Contrato.

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- e) responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar

medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOM/DOE ou DOU, de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "**Livro de Ocorrências**", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da **FISCALIZAÇÃO**. Os registros feitos receberão o visto da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes do item 07 e nos anexos I, II, III e IV, do Termo de Referência.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de execução do projeto deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, bem como o local dos serviços devidamente limpos.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá estabelecer através de documento formal um prazo de garantia dos serviços realizados.

11.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada;

b) **definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.73, da Lei 8.666/93.

11.4. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

11.5. A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços deverá apresentar ao final dos serviços RELATÓRIO Técnico Construtivo, devendo o mesmo apresentar os seguintes itens:

Dimensão da rede de distribuição; ART devidamente registrada no CREA do Eng.Civil responsável pela execução da obra; Relatório fotográfico de todas as etapas da obra; Perfilagem Ótica devendo ser contínua para elaboração do seu perfil construtivo interno, para aferição e regularização da outorga de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no Setor de Protocolo da Administrativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que

será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se os serviços prestados.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.4. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.4.3 Comprovante de Pagamento de Salário;

12.4.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.4.5. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.4.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.4.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

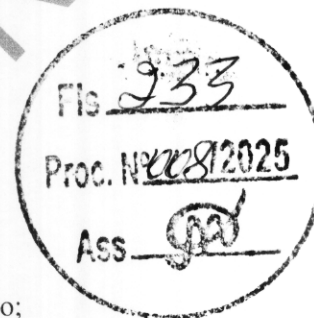
12.4.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.4.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.5. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.



12.8. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.9. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.11. A **CONTRATADA** deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria **CONTRATADA**.

12.12. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.13. O pagamento dos serviços será efetuado até 30 dias consecutivos, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste TR e na legislação, acima citada.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.15. A **Administração** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

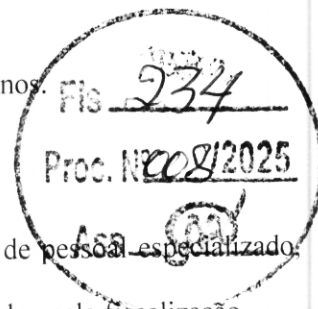
12.16. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato;

12.17. O prazo para a garantia de solidez e segurança das obras é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoa especializada designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.





13.3 A **CONTRATADA** deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da **FISCALIZAÇÃO** possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. A **CONTRATADA** será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela **FISCALIZAÇÃO** com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.6. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.

13.7. A **CONTRATADA** deverá proporcionar à **FISCALIZAÇÃO**, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações das **Fiscalizações da SEDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Analisar todo o projeto de forma minuciosa todas as especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

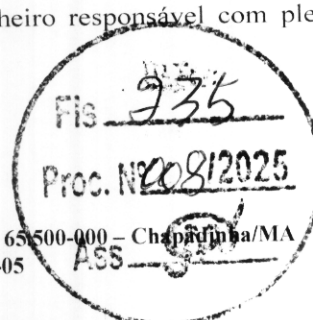
14.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, **sem ônus para a Prefeitura**.

14.4. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

14.5. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela **Prefeitura**.

14.6. Manter permanentemente no escritório da obra, engenheiro responsável com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro Junto ao CREA.



14.7. Executar suas expensas, todos os serviços, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra.

14.8. Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, modelo de placa a ser fornecida em conformidade com o modelo em anexo estabelecido pela **Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

15.2. Indicar um **FISCAL DE CONTRATO OU COMISSÃO TÉCNICA** para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Indicar um **GESTOR DE CONTRATO** para representar a administração pública no mesmo. Ressaltamos não ser recomendado um mesmo agente para atuar como gestor ou fiscal no mesmo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O objeto deste Termo de Referência será pago com o recurso orçamentário dos recursos oriundos do Convênio RECURSO PRÓPRIO; no Elemento de Despesa

02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

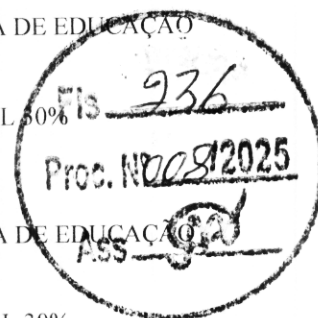
12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Estadual nº. 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

19.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Zé Doca - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “e” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.3 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.5 O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% do valor do contrato.

19.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7 Contratada estará sujeita à aplicação de sanções quando:

a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;

b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela Contratante;

c) agir de má-fé;

19.7.1 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.7.2 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do objeto do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.7.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022, relativa ao SINC – Sistema de Informações para Controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

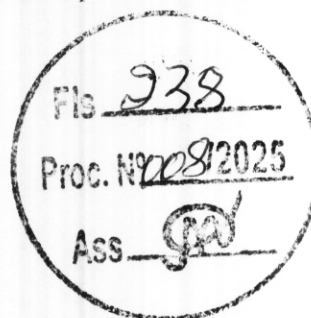
O foro deste Contrato é o desta cidade de Chapadinho - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma que vão por todos rubricados, exceto esta última que será por todos e por duas testemunhas assinada.

Chapadinho(MA.), ____ de ____ de 2025.

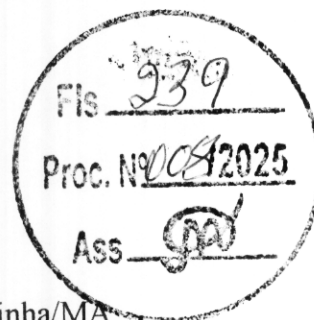
CONTRATANTE

CONTRATADO





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Parecer

Processo Administrativo nº 1286/2025.

Carona: 008/2025.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Carona Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018.

Relatório

Versam os presentes autos a respeito da solicitação, encaminhada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro do Município de Chapadinhá Sr. Luciano de Sousa Gomes, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços nº 001.117.2023 referente ao Concorrência Eletrônica nº 014/2023, cujo detentor é a Prefeitura Municipal de Zé Doca.

Assim, o objeto da contratação é EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPADINHA.

Uma vez caracterizado o objeto a ser contratado, a Comissão Permanente de Licitação do Município apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços, através do sistema banco de preço, para a contratação do referido serviço.

No entanto, os serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço nº 001.117.2023 referente Concorrência Eletrônica

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

nº 014/2023 razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade de informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário.

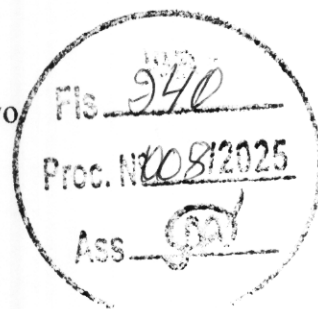
Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira, fls.

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Chapadinha encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso a Prefeitura de ZÉ DOCA e a empresa contratada.

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

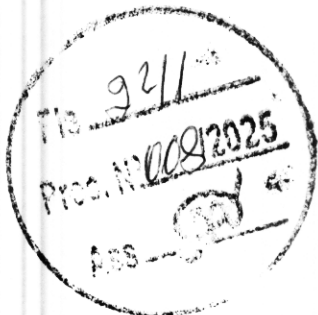
A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

O Município de Chapadinha, atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Assim, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

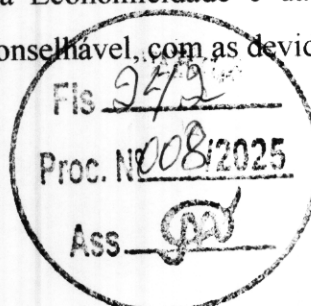
Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 3.931/01 para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para Concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas,





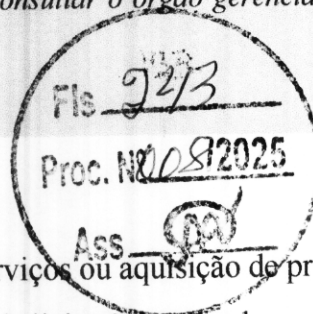
PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica-se no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o Art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para
Manifestação sobre a possibilidade de adesão.*



Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa Prefeitura Municipal de Chapadinha para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da

63



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

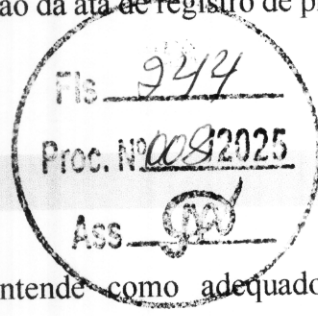
empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

No caso em tela, se verifica que através da autorização para adesão a Ata nº 001 referente ao Concorrência Eletrônica Nº 014/2023 do Município de Zé Doca para o Município de Chapadinho. Assim, consta com a possibilidade de adesão à ata de registro de preço, manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos.

Em resposta ao ofício, o Município de Zé Doca, fl. encaminha autorização/concordância com a adesão à ata pretendida.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

III- DA CONCLUSÃO:



Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 001.117.2023, decorrente de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 014/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Assim, esta Procuradoria Geral do Município emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados, fl. dos autos.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

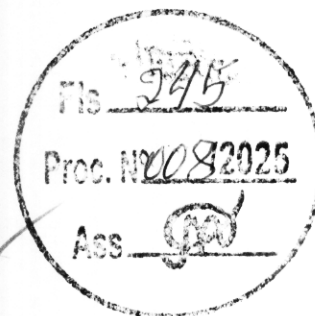
É o parecer.

Chapadinha, MA 24 de março de 2025.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

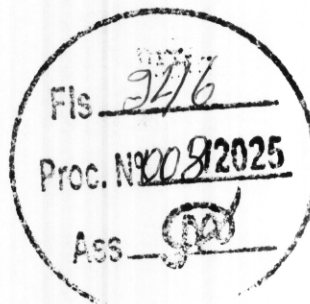
Procuradoria Municipal de Chapadinha

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta



DESPACHO

Processo Administrativo nº 1286/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 – Concorrência Pública SRP Nº 014/2023, cujo detentor é a PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA. A Comissão Permanente de Licitação através de seus membros, vem se manifestar que a documentação apresentada pela Empresa FORNECEDORA está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, e conformidade da minuta do contrato.

Chapadinhã - MA, em 25 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

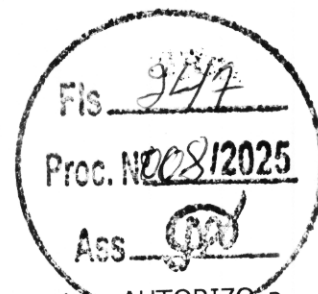
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

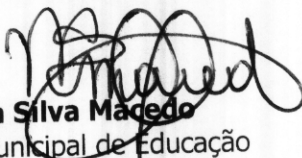
RENILSON DE AGUIAR LOPES

Equipe de Apoio
Renilson de Aguiar Lopes
Membro da CPL

**AUTORIZAÇÃO**

Na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AUTORIZO a formalização de contrato com vistas a aquisição dos produtos solicitados provenientes da ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 – Concorrência Pública SRP Nº 014/2023, objetivando a Contratação de empresa para **fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina**, conforme certidão de dotação orçamentária constante nos autos do processo.

Chapadina/MA, 31 de Março de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação**Prefeitura Mun. de Chapadina**
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

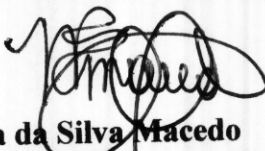
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa **SA SOLAR LTDA**, com sede na Av. Nervton Bello SA, Cep: 65.390-000 Centro, Santa Luzia/MA, CNPJ/MF nº 15.930.028/0001-03, representada por sua representante legal, a Senhora Keshla de Oliveira Almeida, para assinatura do contrato decorrente do Processo "Carona" 008/2024, Processo nº 1286/2025, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

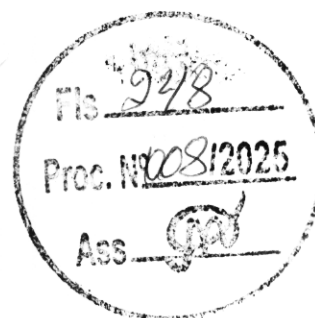
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda - MA, 04 de Abril de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





CONTRATO Nº 172/2025
PROC. ADM Nº 1286/2025
CARONA Nº 008/2025

Fis. 249
Proc. Nº 008/2025

Ass.

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SA SOLAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SA SOLAR LTDA**, com sede na Av. Nervton Bello SA, Cep: 65.390-000 Centro Santa Luzia/MA, CNPJ/MF nº 15.930.028/0001-03, representada pelo seu representantes legal, o Senhor (a) Keslla de Oliveira Almeida, CPF Nº 004.309.243-80, identidade no 0191865820017, SSP/MA, doravante chamada **CONTRATADA** tendo em vista a autorização para uso por meio da Carona nº 008/2024, oriunda Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 - Concorrência Pública SRP Nº 014/2023 do município de Zé Doca/MA, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, **contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho** segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. O projeto, as especificações técnicas, todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este Contrato, assim como a proposta formulada pela **CONTRATADA** e o orçamento dela constante, integram o presente Contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

O presente Contrato vincula-se à Carona nº 008/2025, oriunda Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 - Concorrência Pública SRP Nº 014/2023 do município de Zé Doca/MA e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE CONSTRUÇÃO /IMPLANTAÇÃO E DEMANDAS:

3.1. De acordo com a ordem de serviços e em conformidade com planilha constante no item 5 do Termo de Referência e demais termos do edital que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

4.1. A **CONTRATADA**, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, conforme modelo no anexo V do Termo de Referência.



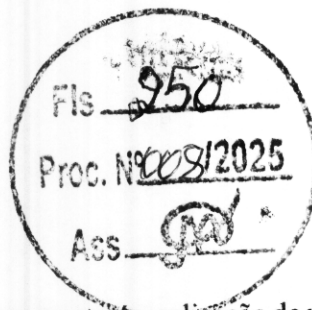
4.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

4.3 A localização dos terrenos nos quais serão realizados a obra, será de com o projeto Básico da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia;
- d) Títulos da dívida pública.



5.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória prevista na Cláusula deste edital.

5.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Agência, Conta Corrente, conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao Banco do Brasil por meio de Ofício expedido pela CONTRATANTE.

5.4 PARÁGRAFO TERCEIRO – A caução dada em garantia responderá pela fiel execução do Contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

5.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE. Caso a reposição não se efetive, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

5.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante pedido formal da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A presente contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei Complementar nº123 e demais Normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:



7.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços para fornecimento e instalação de **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha**, objeto deste Contrato, é de **R\$ 2.958.226,33** (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

8.1. As obras e os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da assinatura da **Ordem de Serviço** e conforme Cronograma Físico/Financeiro que compõe o Projeto de cada Sistema.

8.2 O prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social-SIDES/GISP, a Assessoria Jurídica da SEDES e o Fiscal do Contrato.

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- e) responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;



g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOM/DOE ou DOU, de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "**Livro de Ocorrências**", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da **FISCALIZAÇÃO**. Os registros feitos receberão o visto da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes do item 07 e nos anexos I, II, III e IV, do Termo de Referência.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;



e) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de execução do projeto deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, bem como o local dos serviços devidamente limpos.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá estabelecer através de documento formal um prazo de garantia dos serviços realizados.

11.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada;

b) **definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 73, da Lei 8.666/93.

11.4. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

11.5. A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços deverá apresentar ao final dos serviços RELATÓRIO Técnico Construtivo, devendo o mesmo apresentar os seguintes itens:

Dimensão da rede de distribuição; ART devidamente registrada no CREA do Eng. Civil responsável pela execução da obra; Relatório fotográfico de todas as etapas da obra; Perfilagem Ótica devendo ser contínua para elaboração do seu perfil construtivo interno, para aferição e regularização da outorga de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no Setor de Protocolo da Administrativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se os serviços prestados.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.4. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.4.3 Comprovante de Pagamento de Salário;

12.4.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.4.5. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.4.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.4.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.4.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.4.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.5. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

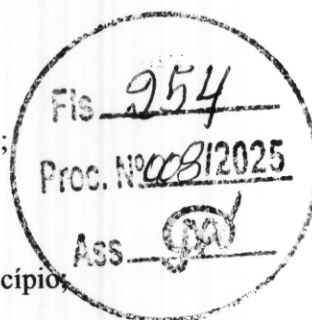
12.8. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.9. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;



c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.11. A **CONTRATADA** deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria **CONTRATADA**.

12.12. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.13. O pagamento dos serviços será efetuado até 30 dias consecutivos, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste TR e na legislação, acima citada.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.15. A **Administração** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.16. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato;

12.17. O prazo para a garantia de solidez e segurança das obras é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da **FISCALIZAÇÃO** possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. A **CONTRATADA** será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela **FISCALIZAÇÃO** com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.6. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.



13.7. A **CONTRATADA** deverá proporcionar à **FISCALIZAÇÃO**, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações das **Fiscalizações da SEDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Analisar todo o projeto de forma minuciosa todas as especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

14.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, **sem ônus para a Prefeitura**.

14.4. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

14.5. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela **Prefeitura**.

14.6. Manter permanentemente no escritório da obra, engenheiro responsável com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro Junto ao CREA.

14.7. Executar suas expensas, todos os serviços, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra.

14.8. Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, modelo de placa a ser fornecida em conformidade com o modelo em anexo estabelecido pela **Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida **publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão**.

15.2. Indicar um **FISCAL DE CONTRATO OU COMISSÃO TÉCNICA** para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Indicar um **GESTOR DE CONTRATO** para representar a administração pública no mesmo. Ressaltamos não ser recomendado um mesmo agente para atuar como gestor ou fiscal no mesmo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. O objeto deste Termo de Referência será pago com o recurso orçamentário dos recursos oriundos do Convênio RECURSO PRÓPRIO; no Elemento de Despesa

02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

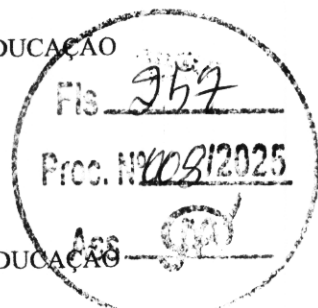
12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:**

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Estadual nº. 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

19.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Zé Doca - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “e” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

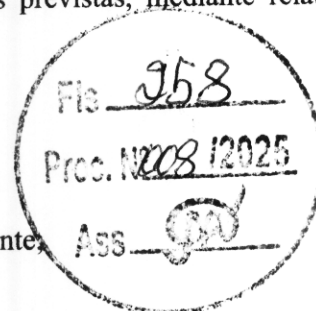
19.3 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.5 O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% do valor do contrato.

19.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7 Contratada estará sujeita à aplicação de sanções quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela Contratante;
- c) agir de má-fé;



19.7.1 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.7.2 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do objeto do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.7.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022, relativa ao SINC – Sistema de Informações para Controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

O foro deste Contrato é o desta cidade de Chapadinho - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



**CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma que vão por todos rubricados, exceto esta última que será por todos e por duas testemunhas assinada.

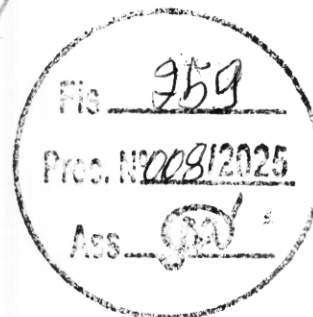
Chapadina(MA), 04 de Abril de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SA SOLAR
LTDA:159300280001
03

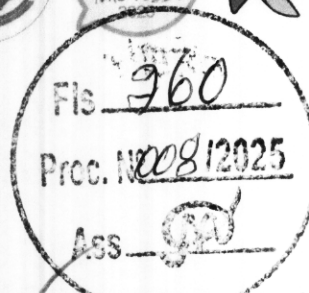
Assinado de forma digital por SA
SOLAR LTDA:15930028000103
Dados: 2025.04.04 16:14:42 -03'00'

Keslla de Oliveira Almeida
Representante legal da empresa
CONTRATANTE



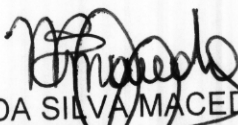


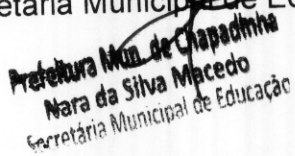
EXTRATO



CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025- Processo Administrativo Nº 1286/2025. ORIGEM: CARONA Nº 008/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: SA SOLAR LTDA, CNPJ/ MF nº 15.930.028/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.958.226,33 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2025.

Chapadinho (MA), 04 de Abril de 2025.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação.


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2025. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás-GASMAR, CNPJ Nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, mediante a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Maranhão, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 79.764,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016. ASSINATURA: 02/06/2025. Fabio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Alexandre Carvalho Guardado, Diretor Técnico e Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2025. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás-GASMAR, CNPJ Nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: **DBD FILTROS E SERVIÇOS LTDA (LAFFI)**, CNPJ nº 60.370.251/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de elemento filtrante para o SDGN2 da GASMAR localizado em São Luís - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.462,32 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 044/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016. ASSINATURA: 10/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2025. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, CNPJ Nº 05.121.359/0001-30. EXTRATO DOS CONTRATOS: CONTRATO DL Nº 045/2025-A: CONTRATADA: **DAAZ ROLAMENTOS FERRAMENTAS E PARAFUSOS**, CNPJ nº 26.674.415/0001-34. VALOR: R\$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais). VIGÊNCIA: IMEDIATA. ASSINATURA: 18/06/2025. CONTRATO DL Nº 045/2025-B: CONTRATADA: **IRSA ROLAMENTOS S/A**, CNPJ nº 57.496.580/0001-77. VALOR: R\$ 7.681,25 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: IMEDIATA. ASSINATURA: 18/06/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de rolamentos para o SDGN1 da GASMAR, localizado em Santo Antônio dos Lopes - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 29.435,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais). MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 045/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016.

EXTRATO DO CONTRATO IN Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2025. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás-GASMAR, CNPJ Nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: **CRYOSTAR DO BRASIL EQUIPAMENTOS ROTATIVOS & CRIOGENICOS**, CNPJ nº 10.766.817/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e de sobressalentes para manutenção corretiva emergencial de bomba criogênica do SDGN2 da GASMAR, localizado em São Luís - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 49.803,21 (quarenta e nove mil oitocentos e três reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 30/06/2025 e término da vigência em 30/06/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016. ASSINATURA: 30/06/2025. Fabio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Alexandre Carvalho Guardado, Diretor Técnico e Comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2025-PMCH Pregão Eletrônico nº 013/2025 – SRP nº 022/2025 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação; CONTRA-

TADA: COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de farda de passeio personalizada para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico. VALOR TOTAL: R\$ 374.590,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE 02.12.04 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental..30% 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 30% 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Data da Assinatura: 11 de Junho de 2025. Chapadina/MA, 11 de junho de 2025.** Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2025-DL 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2145/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: **ELISVALBER SERRA SOUSA – ENGENHARIA**. OBJETO: Elaboração de laudos de avaliação de imóveis urbanos e rurais localizados no município de Chapadina/MA, conforme demanda da Administração. VALOR: R\$ 56.000,00. VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025. Chapadina/MA, 13 de junho de 2025. Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1992/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO:** Construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Rio Munim, no Povoado Mangabeira, Município de Chapadina/MA, conforme especificações do edital e proposta vencedora. VALOR TOTAL: R\$ 2.391.577,48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023; DATA DA CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 26.782.0009.1003.0000 – Reconstrução e Construção de Estradas e Pontes; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Chapadina/MA, 22 de junho de 2025.** Raimundo Peres da Silva Filho/Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

EXTRATO CONTRATO Nº 172/2025- Processo Administrativo Nº 1286/2025. ORIGEM: CARONA Nº 008/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: **SA SOLAR LTDA**, CNPJ/MF nº 15.930.028/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.958.226,33 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV.



EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2025. Chapadinha (MA), 04 de Abril de 2025. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2025 CONTRATANTE: Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **CONTRATADA:** ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do Município de Chapadinha/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.250.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2025 - SRP nº 023/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Programas: 17.511.0011.2062.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 10.122.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Conforme estabelecido no termo contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2025. Chapadinha(MA), 26 de maio de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.022/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.022/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **JRD BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 23.511.454/0002-03, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES DE ELEVAÇÃO MANUAL E ELÉTRICA COM COLCHÕES, DESTINADAS ÀS ENFERMIARIAS DE INTERNAÇÃO, OBSERVAÇÃO, BLOCO CIRÚRGICO E SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ZÉ DOCA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA, FONTE DE RECURSO:** FMS, **VALOR:** de R\$ 282.260,00 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta reais), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais Portaria nº 11/2025, e Sr. José Raimundo Dantas Brandão, CPF nº 096.286.903-10, Representante Legal. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004.013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **L S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 54.004.828/0001-47, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de fornecimento e instalação de esquadrias, vidros e demais itens relacionados a vidraçaria e serralheria no Município de Zé Doca - MA, de acor-

do com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA, FONTE DE RECURSO:** FMS, FPM, FMAS, FUNDEB, **VALOR GLOBAL:** de R\$ 435.009,16 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Nove Reais e Dezesseis Centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação Srª Leotilde Dias Silva, Secretário Municipal de Administração Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretário Municipal de Assistência Social Nelson Gomes da Silva, Secretário Municipal de Saúde Emmanuel Paullino Sousa Morais e Representante Legal, Yara Brilhante de Almada, CPF nº 065.730.593-60, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005.019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **M R DUARTE BOAZ LTDA, CNPJ nº 18.865.863/0001-97, OBJETO:** aquisições de materiais de construções destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Zé Doca - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA, FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, FPM, FMS, **VALOR GLOBAL:** de R\$ 259.817,20 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Dezesete Reais e Vinte Centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração Sr Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretária de Saúde Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais, Secretária Municipal de Educação Srª Leotilde Dias Silva, e Representante Legal, REGIANE DUARTE BOAZ, CPF nº 026.636.323-76, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 27 de junho de 2025.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO Ref.: PROCESSO Nº 2025.560101.32049- SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Termo de Convênio nº.29/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU/SEAP de 27/06/2025, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU, inscrita no CNPJ sob o nº 05.733.472/0001-77 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como parceiras; **OBJETO:** O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela CONVENIENTE, Que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023, Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vi-